



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 199/70

Abre o crédito especial da quantia de Cr\$ 3.372,85 para ocorrer com pagamento a Coelba, pelo fornecimento de energia no exercício de 1969

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paripiranga, o crédito especial da quantia de Cr\$ 3.372,85 (três mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta e cinco centavos) para ocorrer com pagamento a Coelba, referente ao fornecimento de Luz Elétrica a cidade (SEDE) e próprios Públicos Municipais, nos meses de Outubro e Novembro de 1969.

Art. 2º - Para os fins previstos na presente Lei, o Prefeito Municipal se utilizará dos recursos da renda do I.C.M., arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, 11 de Dezembro de 1970.

João Victorino de Menezes

Prefeito

Gabriel Martiniano Nascimento

Secretario

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara, certifico que a presente Lei sofreu todos os tramites legais, sendo aprovado em sua terceira e última votação, por unanimidade, ou seja oito votos. ' Em 28/12/70.

Sala das Sessões da Câmara, 28 de Dezembro de 1970.

João Dantas de Carvalho

1º Secretario